



LEI Nº 92/2005.

EMENTA: Inclui no currículo de Educação Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino o conteúdo programático: Cultura do Município de Nazaré da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no currículo de Educação Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino o conteúdo programático: **Cultura do Município de Nazaré da Mata**, sendo ministrado como tema transversal, cujo estudo enfatizará o folclore, artesanato, ecoturismo, culinária e outros aspectos culturais do Município.

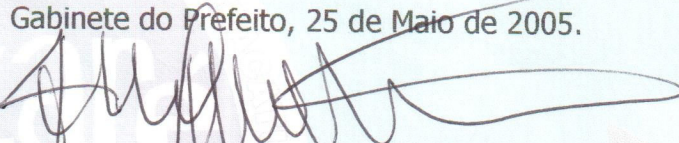
Art. 2º - Fica instituído a **CARTILHA CULTURAL DE NAZARÉ DA MATA**, elaborada em quadrinhos de fácil aprendizagem que servirá de ferramenta de trabalho dos educadores.


Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, promover a implementação deste conteúdo programático, nos projetos políticos pedagógicos das unidades de ensino, com a participação dos Conselhos de Escolares, Conselho de Cultura e de outros segmentos organizados da sociedade civil.

Art. 4º - A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2005.


INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Foi REGISTRADO À FLS: 162 V.
163 V. DO LIVRO DE: João
Lei nº: 92/2005; 17.05.2005
 ESCRITURÁRIO